



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CORREIO DE SERGIPE
Identificação: GERAL A6
Data: 13/09/2012

Liminar determina assistência a pacientes

Município de Aracaju deve agilizar atendimento a usuários do SUS, portadores de tumores cancerosos em cabeça e pescoço

Atendendo a Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, através da promotora de Justiça dos Direitos à Saúde, Enza Missano, o Poder Judiciário de Sergipano deferiu o pedido de liminar e determinou que o Município de Aracaju, adote medidas necessárias para agilizar a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), portadores de tumores cancerosos de cabeça e pescoço

em lista de espera do Centro de Especialidade Médica de Aracaju (CEMAR) do Município e do Hospital Universitário. De acordo com constantes reclamações formalizadas por pacientes usuários do SUS, o MP instaurou Procedimento Administrativo e, durante a realização de várias audiências, ficou evidenciada que a inércia da municipalidade em manter de forma integral a assistência aos pacientes oncológicos de cabeça e pescoço em sua rede de atendi-

CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES FOI FIXADA MULTA DIÁRIA CORRESPONDENTE A R\$ 5.000,00

mento própria ou contratada, gerou um caos na assistência prestada pelo Hospital Governador João Alves Filho,

em razão do crescente número de atendimentos realizados.

A juíza de Direito, Elvira Maria de Almeida Silva, deferiu os pedidos do MP e determinou que o Município de Aracaju ofereça, no prazo de 60 (sessenta) dias, assistência integral aos referidos pacientes, com garantia da realização do procedimento cirúrgico, conforme critério médico, não permitindo que novas filas de espera sejam formadas.

A Magistrada estipulou prazo de 10 (dez) dias para

que o Município disponibilize a lista dos pacientes do CEMAR que aguardam o procedimento cirúrgico de cabeça e pescoço, bem como a relação nominativa de todos os pacientes encaminhados ao Hospital Universitário e que também estão em lista de espera para cirurgia.

A Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde deverão ser oficiadas, para que informem o impacto, em percentuais, da assistência em urgência e emergência

sofrido pelo Hospital João Alves nos últimos 06 (seis) meses, na realização das cirurgias em questão.

Caso haja descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite máximo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que, muito embora seja contra o Erário, não será revertida em favor de qualquer particular e sim para um Fundo de Direitos Difusos, em prol de toda coletividade.